



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

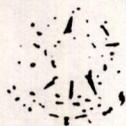
TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMUNIDADE INDIGENA PARAKATEGÊ/GAVIÃO E
A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE:

x A COMUNIDADE INDIGENA PARAKATEGÊ/GAVIÃO da Reserva Indi-
gena Mãe-Maria, situada no Município de Marabá, Estado do Pará,
doravante denominada COMUNIDADE INDIGENA, representada pelos li-
deres tribais PYKREJIMÖKRE HIRARE, KAPJER JÔPAIPAIRE e KRUA GA-
VIÃO, devidamente assistidos pelo Senhor Presidente da Fundação
Nacional do Índio - FUNAI, na forma como dispõe o Artº 8º, ítem
VII de seus Estatutos, aprovados pelo Decreto nº 89.420, de 08
de março de 1984, e a COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, sociedade de
economia mista federal, vinculada ao Ministério de Minas e Ener-
gia, com sede à Av. Presidente Wilson nº 231, 21º andar, Rio de
Janeiro-RJ, daqui por diante denominada simplesmente CVRD, repre-
sentada por seu Presidente ELIEZER BATISTA DA SILVA, resolvem ce-
lebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá pelas cláu-
sulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Por este Termo de Compromisso a CVRD se compromete a
prestar ajuda financeira à COMUNIDADE INDIGENA, como retribuição
pela utilização de passagem nas terras da Reserva Indígena Mãe
Maria, dos comboios ferroviários com minério do PROJETO FERRO CA-
RAJÁS, garantindo-lhe mensalmente, à partir da assinatura deste
instrumento, recursos equivalentes a cento e noventa (190) salá-
rio-mínimos vigentes no País.

Parágrafo Único: O surgimento de uma nova família no
seio da COMUNIDADE INDIGENA em decor-
rência de casamento de seus integrantes, importará na contribui-
ção, pela CVRD, de mais dois (02) salário-mínimos que se incorpo-
rarão à ajuda financeira retro, não sendo motivo de suspensão do
benefício, a morte do Chefe de Família, que passará a sua viúva.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Fls. 02

CLAUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial da União e se rá por prazo indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da CVRD

Constituem obrigações da CVRD:

- identificar?*
- a) Garantir à COMUNIDADE INDIGENA, o pagamento mensal dos recursos estipulados na cláusula primeira retro, me diante depósito em conta bancária a ser aberta na pra ça de Marabá(PA), sob o título COMUNIDADE INDIGENA/ GA VIÃO/CVRD;
 - b) Supervisionar as Turmas de Reparos e Manutenção da Fer rovia Carajás, no trecho compreendido pela Reserva In digena Mãe-Maria, não permitindo que seus empregados e prepostos façam uso de bebidas alcólicas ou interfiram na vida tribal;
 - c) Aceitar expressamente a fiscalização por parte da COMU NIDADE INDIGENA e dos prepostos da FUNAI, quanto ao fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste ins trumento.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMUNIDADE INDIGENA

Obriga-se a COMUNIDADE INDIGENA por força deste instrumento a:

- ?*
- A) Permitir o livre exercício das atividades normais da CVRD, na faixa de terras da Reserva Indígena Mãe-Maria onde se acha encravada a Ferrovia Carajás, em consonân cia com seus objetivos legais;
 - B) Impedir, na faixa de atuação da CVRD, que membros da COMUNIDADE INDIGENA interfiram ou interrompam os traba lhos normais das Turmas de Reparo e Manutenção, salvo se elas estiverem atuando em flagrante desrespeito as normas estipuladas neste instrumento;



MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Fls. 03

- C) Comunicar a CVRD toda e qualquer anormalidade observada na linha ferroviária, no trecho compreendido pela Reserva Indígena Mãe-Maria. Re

CLAUSULA QUINTA - Das Disposições Gerais

- X A) Em ~~casos~~ de emergência, e sendo-lhe possível, a CVRD *
prestará colaboração à COMUNIDADE INDIGENA e a FUNAI no
transporte de índios enfermos e seu atendimento nos Pos
tos Médicos, assim como nos das empresas contratadas *
atuantes na região;
- ? X B) Os veículos e elementos de divulgação deverão constar *
inscrição alusiva à participação da CVRD.

CLAUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso.

E, por haverem assim acordados, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 1984

.....
P/COMUNIDADE INDIGENA

.....
PRESIDENTE DA FUNAI

TESTEMUNHAS:

.....
PRESIDENTE DA CVRD

.....
Rnsh/.,